



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA
PROCESSO Nº 011/2017-CMA
VALIDADE: 12 MESES APARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 dias do mês de março de dois mil e dezessete, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, localizada no prédio sede, sito a Rua Zacarias de Assunção nº 134, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CMA, de acordo com o resultado da classificação e adjudicação da proposta consolidada transcrita na ata da sessão pública e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Daniel Barbosa dos Santos a seguir denominada CMA, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP, CNPJ nº 21.109.439/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, com sede na cidade de Ananindeua, Conjunto Cidade Nova V WE 25 nº 41/B - Cidade Nova - CEP: 67133-068 Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.624.694.000/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.335.713-4, representante legal o Sr. Paulo Ricardo Feitosa Gurjão, portador do RG nº 5693724 SSP/PA, CPF nº 004.256.322-45 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonner para impressora, e material de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme e especificações constante do Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços nº 005/2017-CMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, descrições dos itens e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

§2º O recebimento definitivo do objeto dar-se-á depois da:

- a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas;
- c) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- g) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo designado, contado a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço/entrega;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;
- c) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- d) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material fornecido com vício ou defeito;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- i) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- l) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- m) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado, em contato permanente com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total da ata é de R\$ 1.473,184,00 (Um Milhão Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais) irrecorrível, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

f) Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- j) A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.
- k) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- m) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, 03 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA:00423755000107

Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA:00423755000107
Dados: 2017.04.17 11:05:37 -03'00'

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

DANIEL BARBOSA
SANTOS:92046436253

Assinado de forma digital por DANIEL
BARBOSA SANTOS:92046436253
Dados: 2017.04.17 11:06:09 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Fornecedor:

PAULO RICARDO F GURJAO
EPP:21109439000127

Assinado de forma digital por PAULO
RICARDO F GURJAO EPP:21109439000127
Dados: 2017.03.03 10:24:04 -03'00'

Paulo Ricardo F. Gurjão
PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP
CNPJ nº 21.109.439/0001-27

Daniella C.R. Faries de Lima

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF/MF: 738-147-682-72

Marcos Aurélio de F. Sup

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF/MF: 670.927.462-04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 01 – CARTUCHOS E TONER

EMPRESA PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP, CNPJ nº 21.109.439/0001-27						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
1	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080 – ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00	ADJUDICADO
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 662 COLLOR COMPATIVEL	400	UNID.	R\$ 69,50	R\$ 27.800,00	ADJUDICADO
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 662 PRETO COMPATIVEL	400	UND	R\$ 69,50	R\$ 27.800,00	ADJUDICADO
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 74 PRETO COMPATIVEL	300	UNID.	R\$ 72,50	R\$ 21.750,00	ADJUDICADO
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 75 COLLOR ORIGINAL	300	UNID.	R\$ 103,00	R\$ 30.900,00	ADJUDICADO
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 60 PRETO COMPATIVEL	250	UNID.	R\$ 81,50	R\$ 20.375,00	ADJUDICADO
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 60 COLLOR COMPATIVEL	250	UNID.	R\$ 98,50	R\$ 24.625,00	ADJUDICADO
8	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 310A - PRETO ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00	ADJUDICADO
9	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 311A - CIANO ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00	ADJUDICADO
10	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 312A - YELLOW ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00	ADJUDICADO
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER CE 313A - MAGENTA ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00	ADJUDICADO
12	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1132, 85A ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 296,00	R\$ 29.600,00	ADJUDICADO
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1120, 36A ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00	ADJUDICADO
14	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12A ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00	ADJUDICADO
15	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, LASER 1005, 35A ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 248,00	R\$ 24.800,00	ADJUDICADO
16	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK E120, ORIGINAL	100	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00	ADJUDICADO
17	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP- JATO DE TINTA - COLORIDO 122/COMPATIVEL	400	UNID.	R\$ 70,80	R\$ 28.320,00	ADJUDICADO
18	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP- JATO DE TINTA - PRETO 122/COMPATIVEL	400	UNID.	R\$ 70,80	R\$ 28.320,00	ADJUDICADO
19	TONNER SAMSUNG ML 1865 ORIGINAL	250	UNID.	R\$ 122,50	R\$ 30.625,00	ADJUDICADO
20	TONNER SAMSUNG ML 1665 ORIGINAL	250	UNID.	R\$ 129,50	R\$ 32.375,00	ADJUDICADO
21	TONNER SAMSUNG ML2851 ORIGINAL	250	UNID.	R\$ 144,50	R\$ 36.125,00	ADJUDICADO
22	TONNER SAMSUNG ML2010 ORIGINAL	80	UNID.	R\$ 177,50	R\$ 14.200,00	ADJUDICADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



23	TONNER SAMSUNG ML2164 ORIGINAL	250	UNID.	R\$ 114,00	R\$ 28.500,00	ADJUDICADO
24	TONNER BROTHER 8085 DN ORIGINAL	200	UNID.	R\$ 176,00	R\$ 35.200,00	ADJUDICADO
25	TONNER BROTHER ATN 750 ORIGINAL	200	UNID.	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00	ADJUDICADO

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESA PAULO RICARDO F GURJÃO - EPP, CNPJ nº 21.109.439/0001-27						
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RESULTADO
26	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 02	500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ADJUDICADO
27	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 02	500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	ADJUDICADO
28	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO TRANSPARENTES C/ 25	50	CX	R\$ 9,70	R\$ 485,00	ADJUDICADO
29	BLOCO DE PAPEL FLIPCHART 75GR 64X88CM PCT C/50 FOLHAS	100	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 600,00	ADJUDICADO
30	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	25	CX	R\$ 19,80	R\$ 495,00	ADJUDICADO
31	CADERNO EXECUTIVO CAPA DURA 96FL, GRANDE. CALENDÁRIO, CONTATOS E PLANEJAMENTO MENSAL	100	UNID	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00	ADJUDICADO
32	CAIXA ARQUIVO EM POLIIONDA TAM. OFÍCIO	1.000	UNID	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00	ADJUDICADO
33	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	50	UNID	R\$ 9,80	R\$ 490,00	ADJUDICADO
34	CANETA A BASE DE SOLVENTE CORRETIVO 9ML	50	UNID	R\$ 7,20	R\$ 360,00	ADJUDICADO
35	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 AZUL	250	CX	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00	ADJUDICADO
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 PRETA	250	CX	R\$ 24,90	R\$ 6.225,00	ADJUDICADO
37	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA C/50 VERMELHA	150	CX	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00	ADJUDICADO
38	CANETA MARCA TEXTO C/12 UNIDADES	300	CX	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00	ADJUDICADO
39	CD GRAVAVEL 700MB	300	UNID	R\$ 1,40	R\$ 420,00	ADJUDICADO
40	CLIP NIQUELADO 2.0 COM 100 UNIDADES	500	CX	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	ADJUDICADO
41	CLIP NIQUELADO 4.0 COM 50 UNIDADES	500	CX	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	ADJUDICADO
42	CLIP NIQUELADO 6.0 COM 50 UNIDADES	500	CX	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	ADJUDICADO
43	COLA BRANCA 1 LI	50	UNID	R\$ 14,90	R\$ 745,00	ADJUDICADO
44	COLA BRANCA 90GR - CX C/ 12 UNID	200	CX	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00	ADJUDICADO
45	CORRETIVO LÍQUIDO COM 180ML CX C/12	50	UNID	R\$ 19,50	R\$ 975,00	ADJUDICADO
46	ELASTICO TIPO BORRACHA AMARELO CX C/ 100 UNID	50	CX	R\$ 4,50	R\$ 225,00	ADJUDICADO
47	ENVELOPE PLÁSTICO PARA TRAMITAÇÃO REUTILIZÁVEL 26X35 C/100 UNID	30	PCT	R\$ 16,80	R\$ 504,00	ADJUDICADO
48	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12	200	CX	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00	ADJUDICADO
49	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 10 UNIDADES	100	CX	R\$ 7,80	R\$ 780,00	ADJUDICADO
50	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PC C/ 4 UNID	100	PCT	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00	ADJUDICADO
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 PC C/ 5 UNID	200	PCT	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	ADJUDICADO
52	FITA CREPE 19X50	200	UNID	R\$ 3,50	R\$ 700,00	ADJUDICADO
53	FITA DUPLA FACE 25X50	50	PCT	R\$ 8,30	R\$ 415,00	ADJUDICADO
54	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA BRANCO C/ 3000 FOLHAS	100	CX	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00	ADJUDICADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



55	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS BRANCO C/1500 FOLHAS	80	CX	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00	ADJUDICADO
56	GRAMPEADOR PARA GRAMPO DE 26X6MM MÉDIO	200	UNID	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	ADJUDICADO
57	GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	100	UNID	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00	ADJUDICADO
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 23X13 MM C/ 5.000	350	CX	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00	ADJUDICADO
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE Nº 26X6 MM C/ 1.000	350	CX	R\$ 2,20	R\$ 770,00	ADJUDICADO
60	LÁPIS COMUM PRETO Nº 02 - CX C/ 144 UNID	50	CX	R\$ 71,60	R\$ 3.580,00	ADJUDICADO
61	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/ 100 FOLHAS	200	UNID	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00	ADJUDICADO
62	PAPEL A4 75G/M C/ 500 FOLHAS COM 10 RESMAS	2.850	CX	R\$ 194,70	R\$ 554.895,00	ADJUDICADO
63	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180 G. A4 - PAC. C/ 50 FLS.	300	PCT	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00	ADJUDICADO
64	PAPEL OFÍCIO 2 - 75G/M C/ 500 FOLHAS COM 10 RESMAS	300	CX	R\$ 223,00	R\$ 66.900,00	ADJUDICADO
65	PAPEL VERGE BRANCO 180G/M COM 50 FOLHAS	200	RESMA	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00	ADJUDICADO
66	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	500	UNID	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00	ADJUDICADO
67	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	800	UNID	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	ADJUDICADO
68	PASTA AZ PEQUENA	800	UNID	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00	ADJUDICADO
69	PASTA CLASSIFICADORA SIMPLES COM FERRAGEM	500	UNID	R\$ 1,97	R\$ 985,00	ADJUDICADO
70	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELAO	500	UNID	R\$ 1,40	R\$ 700,00	ADJUDICADO
71	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABAS	500	UNID	R\$ 1,40	R\$ 700,00	ADJUDICADO
72	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 2CM	600	UNID	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00	ADJUDICADO
73	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 3CM	800	UNID	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00	ADJUDICADO
74	PASTA PVC C/ ELÁSTICO 4CM	850	UNID	R\$ 2,80	R\$ 2.380,00	ADJUDICADO
75	PASTA SUSPENSÃO KRAFT	1000	UNID	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	ADJUDICADO
76	PERFURADOR MÉDIO	100	UNID	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00	ADJUDICADO
78	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UNID.	50	CX	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	ADJUDICADO
79	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/12 UNID.	50	CX	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	ADJUDICADO
80	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12 UNID.	50	CX	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00	ADJUDICADO
81	PINCEL PARA RECARGA DE QUADRO BRANCO, COR INTENSA 12ML CX C/12	50	CX	R\$ 18,50	R\$ 925,00	ADJUDICADO
82	PORTA DOCUMENTOS DE 02 ANDARES	150	UNID	R\$ 64,80	R\$ 9.720,00	ADJUDICADO
83	PORTA LÁPIS	150	UNID	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00	ADJUDICADO
84	RÉGUA 30 cm	250	UNID	R\$ 1,80	R\$ 450,00	ADJUDICADO
85	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	200	UNID	R\$ 3,40	R\$ 680,00	ADJUDICADO
86	TINTA PARA CARIMBO AZUL - CX COM 6 UNID.	15	UNID	R\$ 19,50	R\$ 292,50	ADJUDICADO
87	TINTA PARA CARIMBO PRETO - CX COM 6 UNID	15	UNID	R\$ 19,50	R\$ 292,50	ADJUDICADO
88	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO COM ETIQUETA CORES DIVERSAS - PCT C/ 50 UNID	100	CX	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL GERAL					1.473.184,00	